



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF

EDITAL Nº 18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES BOLSISTAS DO IFFLUMINENSE PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE CURSO/EIXO E DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas do IFFluminense para atuarem nas funções de Coordenador de Curso/Eixo e de Apoio às atividades pedagógicas para atender às necessidades dos cursos a serem ofertados no Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 10 (dez) servidores bolsistas para atuarem nas funções de Coordenador de Curso/Eixo e Apoio às atividades pedagógicas nos cursos ofertados pelo Projeto de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§ 1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§ 2º A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – Pró-IFF seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

§ 3º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§ 4º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta dos cursos pelos campi do IFFluminense junto ao Projeto EJA Integrada à EPT, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS

Art. 3º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFFluminense em efetivo exercício, durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;
- d) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e, quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no art 7º.
- i) Possuir a formação e/ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.
- j) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.
- j) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFFluminense ou cedido a outros órgãos públicos;
- k) Não estar respondendo a processo administrativo.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O(a) bolsista na função de Coordenador(a) de Curso/Eixo será responsável por coordenar um conjunto de conteúdos curriculares, coerentemente agregados, relacionados a uma área do conhecimento específica dentro do Projeto Pedagógico de um curso. Terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Equipe Gestora do Programa;
- b) Realizar a articulação e contatos necessários com a instituição parceira (Prefeitura Municipal e/ou Escola Estadual) para o bom andamento dos cursos;
- c) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- d) Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- g) Auxiliar no processo de seleção dos docentes do curso;
- h) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe gestora do projeto;
- i) Orientar os professores quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;
- j) Realizar reuniões com o corpo de docentes dos cursos que estarão sob sua coordenação;
- k) Acompanhar e apoiar a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;
- l) Organizar e manter os documentos do curso;
- m) Elaborar relatórios mensais, no âmbito de suas atribuições como Coordenador de Eixo, para encaminhamento às coordenações gerais dos Colégios Técnicos do Projeto de EJA-EPT.

Art. 5º O(a) bolsista na função de Apoio às atividades pedagógicas será responsável por realizar as atividades de apoio pedagógico e acadêmicas dos cursos ofertados pelo IFFluminense nos respectivos **campi**, visando o acesso, a participação e a permanência dos estudantes durante toda a vigência do curso. Terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Projeto EJA integrado à EPT;
- c) Acompanhar e subsidiar a atuação dos docentes dos cursos;
- d) Imprimir materiais para atender os cursos, quando necessário;
- e) Organizar os materiais de distribuição para os cursos;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando estiver previsto no(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) do(s) curso(s);
- g) Facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência
- h) Apoiar a gestão acadêmica dos cursos;
- i) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de entre outras atividades acadêmicas auxiliando os Coordenadores de Eixo e os docentes dos cursos;
- j) Realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica - SISTEC;
- k) Participar dos encontros de coordenação e de todas as reuniões, quando convocado.

SEÇÃO IV DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 6º O(a) candidato(a) poderá se candidatar a apenas uma das vagas descritas no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

Art. 7º A carga horária semanal de dedicação será de 20 horas semanais para a função de Coordenador de Curso/Eixo e, 15 horas semanais para a função de Apoio às atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Ficará a critério da Equipe Gestora do Projeto determinar a quantidade de carga horária a ser executada a distância, ou presencial, de acordo com a necessidade do curso.

Art. 8º As atividades a serem realizadas pelo(as) bolsistas não devem afetar suas obrigações funcionais no Instituto e deverão ser executadas fora da jornada de trabalho.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º O pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será em forma de bolsa acadêmica, conforme Resolução nº 36/2016/CONSUP/IFFluminense, por prazo determinado conforme o **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

§ 1º O valor da bolsa mensal será de R\$3.000,00 para a função de Coordenador de Curso/Eixo e, R\$1.450,00 para a função de Apoio às atividades pedagógicas.

§ 2º A carga horária dos bolsistas convocados não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição;

§ 3º É vedado o acúmulo de bolsa pelo mesmo profissional.

§ 4º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§ 5º O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

§ 6º O Programa não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

§ 7º O pagamento será solicitado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista, nas funções especificados por este edital, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

Art. 10 O pagamento da bolsa mensal será realizado, mediante depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente sob titularidade do beneficiário informada no termo de compromisso, registrada em nome do bolsista.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 11 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

Art. 12 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos para o e-mail **ejaept@iff.edu.br**, em **arquivo único no formato pdf**, obedecendo, **obrigatoriamente, a ordem apresentada** no art. 15, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo seletivo EJA-EPT - CÓDIGO DA VAGA**.

§ 1º Todos os documentos digitalizados deverão **obrigatoriamente** compor **um único arquivo no formato PDF e na ordem** que estão sendo solicitados no art. 15, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

§ 2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como **“ilegíveis”**. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos **“ilegíveis”** serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§ 3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§ 4º Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

§ 5º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

Art. 13 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

Art. 14 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 15 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO III**) devidamente preenchida com letra legível, assinado fisicamente e digitalizado ou via assinatura digital gov.br;
- b) Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- d) Extrato do SUAP onde conste os setores em que o servidor atuou/atua;
- e) Declaração da chefia imediata com as atribuições exercidas no(s) setor(es) que tenha(m) afinidade com o cargo pleiteado;
- f) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado do curso em papel

timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;

- g) Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado, para os bolsistas que concorrem à vaga de Coordenador de curso/Eixo. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (**ANEXO IV** do edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo;

Quadro de Pontuação (**ANEXO V**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado, para os bolsistas que concorrem à vaga Apoio às atividades pedagógicas. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (**ANEXO V** do edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo;

- h) Declaração de Autenticidade (**ANEXO VII**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXOS IV e V**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 16 Em caso de e-mail duplicado será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.

Art. 17 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 18 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 O Processo Seletivo será composto por uma única etapa, com base na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme os **ANEXOS IV e V**.

Art. 20 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXOS IV e V**.

Art. 21 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 22 Para a comprovação da experiência profissional, experiência de coordenação ou de docente serão aceitos atestado ou comprovação do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 23 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 24 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 25 Não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial como comprovação de experiência.

Art. 26 Para avaliação da experiência docente serão considerados períodos letivos completos.

Art. 27 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

§ 1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no **ANEXO IV**, para a vaga na função de Coordenador de Curso/Eixo e, no **ANEXO V**, para as vagas na função de Apoio às atividades pedagógicas.

§ 2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. **Maior pontuação, no subitem Experiência, na função em que concorre a vaga** referente às atividades desenvolvidas em cursos na modalidade EJA, Proeja, EJA/EPT ou em cursos de graduação ou pós-graduação com temáticas da EJA, Proeja, EJA/EPT;

II. **maior tempo de efetivo exercício** no IFFluminense;

III. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 28 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 29 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO VIII DOS RECURSOS

Art. 30 Os candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo

seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do **Formulário de Recurso**, conforme **ANEXO X**, e enviado para o e-mail **ejaept@iff.edu.br**, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Nome da Função**, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 31 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa pelo email informado na Ficha de Inscrição, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 32 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO IX DA CONVOCAÇÃO

Art. 33 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado na Ficha de Inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 34 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado na ficha de inscrição (**ANEXO III**), inclusive a Caixa de SPAM.

Art. 35 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária no IFF (**ANEXO VII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- b) Declaração de carga horária no projeto (**ANEXO VIII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Termo de compromisso de execução de atividades (**ANEXO IX**) devidamente preenchido com letra legível e assinado.

Parágrafo único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

Art. 36 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 37 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

Art. 38 O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter disponibilidade para realizar as atividades de acordo com as atribuições estabelecidas nos art 5º e 6º deste edital, de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função.

SEÇÃO X DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

Art. 39 As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no **campus** de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no **campus**.

Art. 40 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, nomeados pelo Reitor do instituto.

Art. 41 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;
- b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
 - b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:
 - i) falta de pontualidade;
 - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
 - iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
 - iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular elaborado no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle;
 - v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 43 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 44 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 45 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 46 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 47 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 48 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejaept@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 49 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	30/11/2023
Inscrições e envio da documentação para o e-mail: ejaept@iff.edu.br	01 a 08/12/2023
Divulgação dos classificados nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	13/12/2023
Recursos a serem enviados para o e-mail ejaept@iff.edu.br	14/12/2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos e publicação do resultado final nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	15/12/2023
Convocação dos bolsistas selecionados, através de comunicado nos sites seleções.iff.edu.br ; pro-iff.org.br e pelo e-mail informado na inscrição	18/12/2023

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Função/ Código da Vaga	Eixo	Locais de oferta dos cursos	Quantid ade de vagas	Início das atividades	Prazo de atuação como bolsista	Requisitos necessários
Coordenador de Eixo/ CE01	Turismo, Hospitalidade e Lazer / Produção alimentícia / Ambiente e Saúde	Búzios, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Quissamã e Itaboraí	01	02/01/24	32 meses	Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos ou Gastronomia, reconhecida pelo MEC, e com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na Educação Básica
Coordenador de Eixo/ CE02	Controle e Processos Industriais / Infraestrutura	Búzios, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Quissamã, Itaboraí e Maricá	01			Graduação na área de Arquitetura ou Engenharia de Controle de Automação, reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na Educação Básica
Coordenador de Eixo/ CE03	Desenvolvimento Educativo e Social / Produção Cultural e Design	Maricá, Cabo Frio, Itaboraí, Santo Antônio de Pádua, Campos dos Goytacazes, São Francisco do Itabapoana, Macaé, Quissamã, São João da Barra	01			Graduação em Pedagogia com experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Profissional.
Coordenador de Eixo/ CE04	Informação e Comunicação / Gestão e Negócios	Búzios, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Itaboraí e São João da Barra	01			Graduação em Administração, Informática ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecida pelo MEC e com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na Educação Básica

Função/ Código da Vaga	Local de atuação	Quantid ade de vagas	Início das atividades	Prazo de atuação como bolsista	Requisitos necessários
Apoio às atividades pedagógicas AAP01	Itaboraí	01	01/03/24	30 meses	Ensino médio + experiência comprovada de 02 anos, no mínimo, em atividades desenvolvidas na área pedagógica no campus.
Apoio às atividades pedagógicas AAP02	Cabo Frio, Búzios e São Pedro da Aldeia	01			
Apoio às atividades pedagógicas AAP03	Quissamã	01			

Apoio às atividades pedagógicas AAP04	Maricá	01			
Apoio às atividades pedagógicas AAP05	São João da Barra	01			
Apoio às atividades pedagógicas AAP06	Santo Antônio de Pádua	01			

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cód. Vaga: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E-Mail: _____

Campus de lotação: _____

_____, _____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV				
QUADRO DE PONTUAÇÃO (COORDENADOR DE CURSO/EIXO)				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (será computado apenas um título, de maior pontuação)	Doutorado na área	15	15	
	Mestrado na área	10		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos e eventos na área do eixo em que concorre (mínimo de 40h)	5	25	
SUBTOTAL DO ITEM 2			25	
3. Experiência de Coordenação	Coordenação em cursos na área do eixo em que concorre ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação na área do eixo em que concorre	5 (por semestre, limitado a 3)	30	
	Coordenação em cursos na modalidade EJA, Proeja, EJA/EPT ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação com temáticas da EJA, Proeja, EJA/EPT	3 (por semestre, limitado a 5)		
SUBTOTAL DO ITEM 3			30	
4. Experiência profissional	Experiência profissional na área do eixo em que concorre.	5 (por ano, limitado a 3)	30	
	Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos	3 (por ano, limitado a 5)		
SUBTOTAL DO ITEM 4			30	
TOTAL			100	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima.

Data: ____/____/2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V				
QUADRO DE PONTUAÇÃO (APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS)				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (será computado apenas um título, de maior pontuação)	Doutorado na área	15	15	
	Mestrado na área	10		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos e eventos na área pedagógica (mínimo de 40h)	5 (por evento/curso limitado a 4)	35	
	Cursos de Capacitação e Formação na modalidade EJA	5 (por semestre, limitado a 3)		
SUBTOTAL DO ITEM 2			35	
3. Experiência profissional	Declaração ou Portaria que comprovem o desenvolvimento ou participação em atividades relacionadas ao trabalho pedagógico no campus ou participação em comissões de elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso, Núcleo Docente Estruturante/NDE e colegiados de cursos, nos últimos 5 anos.	5 (por semestre, limitado a 5)	50	
	Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos	5 (por semestre, limitado a 5)		
SUBTOTAL DO ITEM 3			50	
TOTAL			100	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima.

Data: ____/____/2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via upload para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo _____, do setor _____, possui sua carga horária de trabalho de ____ horas distribuída no seguinte horário semanal:

CARGA HORÁRIA REALIZADA NO IFF				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

(Preencher o quadro com o horário efetivamente registrado no ponto eletrônico. Caso faça trabalho remoto, também informar):

Declaro, ainda, para os devidos fins que o(a) servidor(a) realiza ____% (____ horas) da carga horária semanal de forma presencial, conforme quadro acima e ____% (____ horas) em regime de teletrabalho, no Programa de Gestão e Desempenho, conforme previsto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, sendo tal carga horária acompanhada por meio de plano de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE _____, RG nº _____, CPF nº _____, desempenhará a
função de _____ no Projeto intitulado Educação de Jovens e Adultos
Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT), com carga horária de ___ horas semanais, e
que as atividades a serem realizadas pelo(a) servidor(a) no referido projeto serão executadas fora da sua
jornada de trabalho como servidor(a) no campus/unidade _____ do IFFluminense no qual
está lotado(a), e portanto, não afetará suas obrigações funcionais.

CARGA HORÁRIA REALIZADA NO EJA-EPT				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura da chefia imediata

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Termo de Compromisso, com fundamento no Edital nº 16, de 16 de outubro de 2023, que entre si celebram, o Fundação PRO-IFF, situada a Av Alberto Torres, 371, salas 702/703 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-286, Tel (22) 998335673 e o(a) bolsista _____, para exercer a função de _____, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Projeto EJA-EPT comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e atribuições contidos no edital nº 18, de 29 de novembro de 2023.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) bolsista sob a supervisão das Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

Cláusula 3ª - Apresentar às Coordenações Geral e Administrativa do projeto, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª - O(a) candidato(a) aceita atuar no Projeto EJA-EPT como bolsista exercendo a função de _____ e cumprindo todas as atividades inerentes, cumprindo a carga horária de ____ horas semanais, no período de ____ meses, conforme a vigência do componente curricular, de acordo com o calendário acadêmico do curso e recebendo uma bolsa mensal de _____.

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados junto às Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___

Argumentação:

_____, _____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)